

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024/DTE/GAB/SEMED.

Porto Velho, 22 de março de 2024.

"Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços gerenciamento de frota - manutenção de ônibus escolares, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.549/I, de 11 de abril de 2022;

Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;

Considerando o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços gerenciamento de frota - manutenção de ônibus escolares, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

I - Diego Sebastian Santos de Oliveira, cadastro nº 1004607 – Presidente;

II – Ruan Pereira Santos Araujo, cadastro nº 1006476 – Membro;

III – Aluizio Antônio Fortunato, cadastro nº 102137 – Membro;

IV – Marluce Aurora Guimarães, cadastro nº 65500 – Suplente.

Art. 2. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

I - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;

II - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar eventualmente irregularidades constatadas na execução do contrato, de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;

III - manter-se informado sobre as condições de execução do contrato, de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;

IV - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto, para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido, tendo como diretriz o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V- acompanhar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências;

VI - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

VIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a que o objeto se refere o pagamento, se o serviço foi realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.

IX - produzir relatórios, fazer recomendações e encaminhar informações a ordenadora de despesa sobre a execução do

contrato;

Art. 3. Os servidores integrantes desta Comissão executarão funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Revoga-se a Portaria nº 83/2023-GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/06/2023. Edição 3506.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4547A789

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/03/2024. Edição 3693
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>